



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018
Página 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 35/2018
- b) Licitação Nº : 3/2018
- c) Modalidade : Tomada de Preços:
- d) Data Homologação : 09/05/2018
- e) Objeto Homologado :

CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE SOLO (CALCÁRIO E ADUBO), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR GRAVIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃOS DE OBRA, COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 31/2017 – SEAB, com recursos do BIRD.

- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: ALESSANDRO DA SILVA PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.805.956/0001-72

LOTE 1

Valor Total do Lote: 70.266,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CARREGADEIRA PARA TERRACEAMENTO DE BASE LARGA - POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CACAMBA DE 1.50M ³ , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8,160 KG. A DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016. INCLUINDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, HOSPEDAGEM, DEMAIS DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. PARA ATENDER AS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO (META 1 ETAPA 1) PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. - PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIAS ÁGUA DA ESCOLINHA, NESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO Nº 031/2017.	VOLVO L60F/ANO 2016 / 156 HP POTENCIA	HRS	294,00	239,0000	70.266,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 2 de 11

LOTE 2

Valor Total do Lote: 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA PARA ADEQUAÇÃO DE CARREADORES INTERNOS - POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016. INCLUINDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, HOSPEDAGEM, DEMAIS DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. PARA ATENDER AS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO (META 2 ETAPA 1) PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. - PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBASIAS ÁGUA DA ESCOLINHA, NESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO Nº 031/2017.	VOLVO L60F/ANO 2016 / 156 HP POTENCIA	HRS	32,00	239,0000	7.648,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 77.914,00

QUARTO CENTENÁRIO, 09 de maio de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 3 de 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2018-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALESSANDRO DA SILVA PINTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.805.956/0001-72, estabelecida na Rua Cornélio Procópio, nº 229, Centro, na cidade de Rosário do Ivaí/Pr, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob Nº. 7.091.586-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 030.828.139-09, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 229, Centro, na cidade de Rosário do Ivaí/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE SOLO (CALCÁRIO E ADUBO), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR GRAVIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃOS DE OBRA, COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 31/2017 – SEAB, com recursos do BIRD

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-LOTE 01 E LOTE 02

VALOR: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 77.914,00 (setenta e sete mil novecentos e quatorze reais). Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

35	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.0	0100	MATERIAL DE CONSUMO
7	0.00.	0	
36	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.0	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0	0.00.	0	
40	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.0	3375	MATERIAL DE CONSUMO
6	0.00.	6	
40	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.0	3375	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7	0.00.	6	
42	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.0	3175	MATERIAL DE CONSUMO
3	0.00.	6	
42	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.0	3175	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4	0.00.	6	

PRAZO: O prazo máximo para entrega/execução dos produtos será de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento da requisição de compras, a ser entregue nos locais indicados na comunidade de Escolinha – Quarto Centenário- Pr.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Maio de 2018



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 4 de 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.104/0001-41, com sede na Rua Raposo Tavares, 594, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Reinaldo Krachinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quarto Centenário-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.708.119-87, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Representante Legal João Francisco Sanchez Tavares, CPF nº 651.407.880-04, com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, Porto Alegre/RS, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO (“ACORDO”)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Acordo de Cooperação entre o Município de Quarto Centenário e a Fundação Sicredi

Página 1 de 5



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 5 de 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

- a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II - DO MUNICÍPIO

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Acordo de Cooperação entre o Município de Quarto Centenário e a Fundação Sicredi

Página 2 de 5



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018
Página 6 de 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO

- g) publicar no Diário Oficial extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
- h) prestar o apoio necessário à FUNDAÇÃO SICREDI para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela FUNDAÇÃO SICREDI e seus parceiros, se houver; e
- j) indicar a Sra. Aparecida Reberti Dalacqua, CPF 738.309.929-04, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à FUNDAÇÃO SICREDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste ACORDO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da FUNDAÇÃO SICREDI.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO a FUNDAÇÃO SICREDI, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Acordo de Cooperação entre o Município de Quarto Centenário e a Fundação Sicredi

Página 3 de 5



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 7 de 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
- II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordo de Cooperação entre o Município de Quarto Centenário e a Fundação Sicredi

Página 4 de 5



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 8 de 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quarto Centenário/PR, em 07 de março de 2018.

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL
DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI

João Francisco Sanchez Tavares
Representante Legal Fundação Sicredi
CPF: 651.407.880-04

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Reinaldo Krachinski
Prefeito
CPF: 329.708.119-87

Testemunhas:

Nome: Alice Miyuki Miyahita
CPF: 025.433.319-21

Nome: Adriano Gil Fernandes
CPF: 058.728.729-25



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018

Página 9 de 11

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 08 DE MAIO DE 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº: 056/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO USFK 25, PARA EXECUÇÃO DE BASE PARA MINI ARENA ESPORTIVA E DE ATI'S E PARA REPAROS E AMOLDAMENTOS EM CALÇADAS E OUTRAS ADAPTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO-PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 – PMQC - SRP**, tendo em vista os autos do processo e a ata de realização da sessão pública datada de 02/05/2018, onde foi constatada que a referida licitação foi declarada deserta, uma vez que não houveram interessados. **ENCERRO** a licitação ratificando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018
Página 10 de 11

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 08 DE MAIO DE 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº: 032/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR E O FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ACESSO (CONFIGURADOS E PRONTOS PARA USO) PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 – PMQC**, tendo em vista os autos do processo e a ata de realização da sessão pública datada de 25/04/2018, onde foi constatada que a referida licitação foi declarada fracassada, uma vez que nenhuma empresa foi habilitada. **ENCERRO** a licitação ratificando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO I
EDIÇÃO Nº 0020

Quarto Centenário, Quinta-Feira, 10/05/2018
Página 11 de 11

Decreto n.º 1060, de 10 de maio de 2018 - GM

Reajusta os valores da CIP e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 10 da Lei Municipal nº 193/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica reajustada em 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) a Unidade de Valor de Custeio - UVC para o exercício de 2018, passando de R\$ 54,72 (cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 55,84 (cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal